



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.583, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

"Fixa tabela para tributação do ISS incidente sobre divertimentos públicos".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1992.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados para vigorar a partir de 1º de dezembro de 1992, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

T A B E L A D E T R I B U T A Ç Ã O		
<u>TIPO DE DIVERTIMENTO</u>	<u>ISS</u>	<u>MENSAL</u>
Mesa de bilhar ou de snooker	Cr\$ 45.000,00	- por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	Cr\$ 45.000,00	- por mesa
Jogos Eletrônicos	Cr\$ 55.000,00	- por aparelho

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de dezembro de 1992.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício